

RESOLUÇÃO Nº 125, de 08/04/2024

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Dispõe sobre nova redação do artigo 184-B do Regimento Interno da Câmara Municipal, que trata da apresentação das proposições legislativas.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 184-B da Resolução nº 113, de 17 de junho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção I
Da Apresentação das Proposições
[...]

“Art. 184-B Fica vedada a apresentação de projetos e moções que tenham por objetivo homenagear, parabenizar, congratular, conceder título, prêmio ou honraria:

I – à pessoa que possua vínculo familiar com o vereador autor, na linha reta ou colateral até terceiro grau, inclusive por afinidade;

II – à empresa, organização, órgão ou instituição na qual o familiar descrito no inciso I ou o vereador autor possua vínculo formal ou notório.

Parágrafo único. Independente de quem seja o beneficiado, fica vedado a apresentação das proposições de que trata o caput deste artigo durante o ano em que ocorrer eleições municipais.” NR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

